ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

1.1. Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto - Coordenadoria Municipal de Esportes.

1.2. Responsável pela Realização de Estudo: Milena Masselai

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação da Liga Desportiva da Microrregião da Cebola para pagamento das taxas de inscrição das equipes da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia na Copa Atalanta 2026, nas categorias Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-16 Feminino, Sub-20, Livre Masculino e Veterano 40+, competição a ser realizada no período de 15 de agosto a 27 de setembro de 2026. As categorias e o valor total de R$ 8.000,00 constam da declaração/orçamento da organizadora.

2.2. A Coordenadoria Municipal de Esportes incentiva a participação de atletas e equipes do Município em competições oficiais de âmbito regional, proporcionando desenvolvimento esportivo, inclusão social, fortalecimento das categorias de base, integração entre municípios e promoção da saúde física e mental da população.

A participação na Copa Atalanta 2026 representa importante ação de incentivo ao esporte, possibilitando que atletas de diferentes categorias representem o Município em competição oficial.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação consiste no pagamento das taxas de inscrição para participação das equipes municipais em competição oficial promovida pela Liga Desportiva da Microrregião da Cebola.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT
1	Taxa de inscrição das equipes da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia na Copa Atalanta 2026, abrangendo as categorias Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-16 Feminino, Sub-20, Livre Masculino e Veterano 40+, competição realizada de 15/08/2026 a 27/09/2026.	Serviço	Não Continuado	Não se aplica	Taxa	01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 14:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbf47c7abe7968

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

3.3.2 A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

3.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.4.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

3.4.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

3.4.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

3.4.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

3.5 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente, em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

3.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.8 No caso da presente contratação, a documentação referida no Capítulo VI da Lei nº 14.133 pode ser dispensada, de acordo com o Art. 70, Inciso III, da mesma lei, pois seu valor é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação. Sendo assim, devido à natureza jurídica do fornecedor, ficam dispensados os seguintes documentos:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

- DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Copa Atalanta 2026 é competição oficial organizada exclusivamente pela Liga Desportiva da Microrregião da Cebola, responsável pela organização, regulamento, inscrições e realização do campeonato. Dessa forma, não existe possibilidade de contratação de outra entidade para participação nessa competição específica, caracterizando inviabilidade de competição. O documento apresentado identifica a Liga como organizadora da Copa Atalanta 2026 e estabelece as inscrições e respectivos valores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da Liga Desportiva da Microrregião da Cebola para efetivação das inscrições das equipes do Município na Copa Atalanta 2026, garantindo a participação oficial nas categorias previstas. A contratação permitirá que atletas do Município participem da competição regional durante todo o período do campeonato, promovendo o desenvolvimento esportivo e a integração entre os municípios participantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme declaração/orçamento apresentada pela entidade organizadora da Copa Atalanta 2026. A justificativa quanto à compatibilidade do preço será demonstrada no processo de contratação direta, mediante documentação pertinente.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se incentivar a prática esportiva, promover a participação das equipes municipais em competição oficial, desenvolver atletas das categorias de base e equipes adultas, fortalecer o esporte municipal, estimular integração social e qualidade de vida e representar institucionalmente o Município de Agrolândia em competição regional.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) certificação da disponibilidade orçamentária;
b) comprovação da condição da entidade como organizadora da Copa Atalanta 2026;
c) apresentação e análise da documentação necessária à contratação;
d) justificativa do preço e da escolha da contratada;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer jurídico;
g) autorização da contratação pela autoridade competente;
h) realização das publicações exigidas pela legislação; e
i) emissão da Nota de Empenho.

10. VIABILIDADE / CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade apresentada, na inviabilidade de competição para participação na Copa Atalanta 2026 e na estimativa do valor da contratação, conclui-se pela viabilidade da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, atendendo aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Agrolândia, 06 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MILENA MASSELAI
Data: 06/08/2026 14:44:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Milena Masselai
Analista Administrativo

Rafael Miranda
Diretor do CECA

Assinado digitalmente por:
RAFAEL MIRANDA
***.906.919-** DIRETOR DO CECA 06/08/2026 14:59:19
assinado digitalmente